

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 30 de abril de 2024 • Edição Extraordinária 2768 • Ano XVIII • Lei n.º 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### IMPREV

PORTARIA N.º 029/2024

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes, servidora pública efetiva deste município.*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Artigo 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0398519-9 SSP/MT e CPF n.º 353.116.901-78, matrícula n.º 957/1, equivalente a 1.030 (um mil e trinta) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 08021010.1.00026/24-5, em 21/01/2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos  
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes.*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; art. 40 §5º CF/88; art. 98 da Lei Municipal n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.244 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2024;

Resolve:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes**, brasileira, portadora do RG n.º 0398519-9 SSP/MT e CPF n.º 353.116.901-78, servidora efetiva no cargo de Professora, Faixa salarial C\_30\_09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula n.º 957/1, contando com 27 (vinte e sete) anos, 6 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, sendo **25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério**, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, representada legalmente pela Sra. Tatiane Soares Mataran, advogada inscrita na OAB/MT n.º 22316-O conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2024.04.00015P, a partir de 12 de abril de 2024, até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos  
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2024

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Divair Salete Souza, servidora pública efetiva deste município.*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

**Artigo 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. DIVAIR SALETE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 904.605 SESP/SC e do CPF n.º 018.515.809-99, matrícula n.º 4956/7, equivalente a 373 (trezentos e setenta e três) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT - AGUAPREVI, sob n.º 002/2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos  
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 032/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Divair Salete Souza.”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2024, que rege a previdência municipal, ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.244 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste referente ao exercício de 2024;

## Resolve:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Sra. DIVAIR SALETE SOUZA, brasileira, portadora do RG n.º 904.605 SESP/SC e do CPF n.º 018.515.809-99, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem - 40h, Faixa Salarial “00045”, Nível “C”, matrícula n.º 4956/7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2024.02.00007P, com efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2024, até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

Homologo:

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 034/2024

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento decisões judiciais/mandado de intimação nos autos do Processo sob n.º 0008072-23.2016.8.11.0037, que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal de Primavera do Leste - MT, de Obrigação de Fazer, e;

Considerando que a servidora municipal Sra. MARIA INES NEGRI FRIESS é parte no processo judicial citado acima, e atualmente possui benefício por regras cuja forma de cálculo se dá pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e o reajuste pela manutenção do valor real;

Considerando a alteração das remunerações de contribuição com a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento) nas competências indicadas nos processos judiciais, e aplicada a respectiva contribuição previdenciária;

## Resolve:

**Artigo 1º - REVISAR** os proventos de aposentadoria de acordo com a nova lista de remuneração apurada, ante a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento) a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV.

**Artigo 2º** - Caso seja apurado novo valor do benefício, este será pago por esta Autarquia a partir do mês de abril de 2024, considerando a publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 23 de abril de 2024.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

Homologo:

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 033/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do cônjuge, Sr. Dilson Thomaz, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Olga Rasia Thomaz.”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional n.º 103/2019, artigos 7º, inciso I, 28, caput e § 4º, 30 inciso I e 33, § 1º, inciso V, alínea “c-6” todos da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal n.º 1.939 de 22 de abril de 2021 do Município de Primavera do Leste - MT;

## Resolve:

**Artigo 1º** - Conceder benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Olga Rasia Thomaz, brasileira, portadora do RG n.º 3573959-2 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 125.139.378-05, efetiva no cargo de Enfermeiro Padrão, Faixa Salarial “00033”, Nível “D”, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 4920/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste - MT, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da cota familiar acrescido de 10% (dez por cento) da cota referente a um dependente, sendo em favor de seu cônjuge, Sr. Dilson Thomaz, portador do RG n.º 26362376 SEJUSP/MT e CPF n.º 218.591.752-87, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2024.07.00013P, até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 15 de abril de 2024.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

Homologo:

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 035/2024

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento decisões judiciais/mandado de intimação nos autos do Processo sob n.º 10099919-33.2022.8.11.0037, que tramita na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT, de Obrigação de Fazer, e;

Considerando que o Sr. DIMAS DINARTE BEMME, beneficiário da pensão por morte decorrente do falecimento da Sra. ROSMARA INES ROCKENBACH, é parte no processo judicial citado acima, e atualmente possui benefício por regras cuja forma de cálculo se dá com base na última remuneração do cargo efetivo e o reajuste pela manutenção do valor real;

Considerando a alteração da última remuneração de contribuição, com a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento) e aplicada a respectiva contribuição previdenciária;

## Resolve:

**Artigo 1º - REVISAR** os proventos de Pensão por Morte, ante a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento) a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV.

**Artigo 2º** - Caso seja apurado novo valor do benefício, este será pago por esta Autarquia a partir do mês de abril de 2024, considerando a publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 25 de abril de 2024.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

Homologo:

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal